



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PA 720/2009 – PP 11/2009

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009
PROCESSO Nº 720/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br. ou retirado no **Serviço de Licitação**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PA 720/2009 – PP 11/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 441 de 1º de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no **processo Administrativo Nº 720/2009** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 (Pregão) de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555 (Pregão Presencial), de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 3.892 de 20.08.200, alterado pelo Decreto nº 4.002 de 7.11.2001 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos) e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Menor/), V (Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte) e VI (Minuta de Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **16 de novembro de 2009, às 14:00 horas (Horário de Local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação e o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito do**



Território Nacional, em conformidade com o **ANEXO I** (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – A licitante deverá fornecer passagens de todas as companhias aéreas e deverá estender a este TRT todas as promoções que porventura vier a realizar, aplicando, ainda, o percentual de desconto ofertado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que sejam sua forma de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;



3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 5.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 17.2 deste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do



inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes (pessoa física ou jurídica) **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 11/2009**), contendo o seguinte:

6.1.1 – Oferta de **DESCONTO**, em percentual (%) único e por extenso, **SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS MENSAL ESTIMADO no anexo I**, limitado este percentual a duas casas decimais, excluindo-se as tarifas de embarque (**Decreto nº 4.002/01**);

6.1.2 - Declaração expressa da licitante de que o valor da tarifa será aquele devidamente registrado no Departamento de Aviação Civil – DAC, inclusive tarifas promocionais.

6.1.3 - Relação discriminada das instalações e do aparelhamento técnico para o atendimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no processo operacional de solicitação e emissão de passagens, horário de funcionamento, tipo de comunicação, terminais on-line para consultas e emissão de passagens;

6.2 - O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, bem como disponibilidade de tarifas promocionais nos vôos utilizados.

6.3 - **O prazo de validade da proposta** deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos a partir da sessão de abertura**. As



propostas que omitirem o prazo mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.4 – No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos bilhetes de passagens aéreas, tributos, contribuições sociais e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto da presente licitação;

6.5 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.6 – Nos valores propostos serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais



administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da atividade de venda de passagens aéreas nacionais.

7.1.4.2 – Prova de registro ou inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;



7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentos relativos à habilitação técnica.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se no SICAF com algum documento vencido.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Os documentos emitidos através da internet serão extraídos pela equipe de apoio para verificação de sua veracidade/regularidade;

7.8 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão (Decreto nº 3.555/00), os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.9 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.10 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,



c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentar proposta de **menor preço – maior desconto** e as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as **03 (três) melhores ofertas**, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de



pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço – maior desconto ofertado**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item 7.4 deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada.

8.17.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17** (Das Penalidades) deste Edital;

8.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 – O pedido de esclarecimento, providências ou impugnação deverá ser entregue diretamente no Serviço de Licitação no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.5 – Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax e após vencido o prazo legal.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 h;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no preâmbulo deste edital;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as



obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas correrão à conta das Ações de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) e Capacitação de Recursos Humanos (000710), no Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

11.3 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar os serviços propostos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

13– DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a **2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias úteis** após o vencimento do contrato.

13.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

13.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

13.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

13.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num **prazo máximo de 10 (dez) dias**, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.



14 - DO CONTRATO

14.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17 (Das Penalidades)**;

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.3 - O contrato terá vigência de **01.01.2010 a 31.12.2010**.

14.4 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato.

14.5 – A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.6 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.6.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – Caberá reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação ao CONTRATANTE de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela CONTRATADA.

15.2 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflita a variação dos custos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil de cada mês** a contar da protocolização, devendo estar acompanhada das cópias dos bilhetes de passagens emitidos **no mês anterior**.



16.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional devidamente atestada pelo Setor de Cerimonial e Eventos deste Tribunal.

16.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 16.1**.

16.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não podendo ser suspenso o serviço.

16.5 – A retenção / recolhimento do ISSQN, **se for o caso**, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

16.6 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso**;

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;

16.8 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

17- DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:



- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1 - Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

c) pelo atraso na entrega dos bilhetes de passagens aéreas em relação ao prazo proposto e aceito;

d)- pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

e)- deixar de cumprir uma das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17.3 – Pelo atraso na entrega dos bilhetes de passagens aéreas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção:

a) Advertência;

b) multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas até o percentual máximo de 10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PA 720/2009 – PP 11/2009

não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9421/9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 21 de outubro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial do TRT

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas respectivas alterações.

3. DO OBJETIVO

Possibilitar o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores eventuais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no exercício de suas atribuições funcionais.

4 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de deslocamento das autoridades, servidores e eventuais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para vários destinos no âmbito nacional, e considerando que esses deslocamentos são de interesse administrativo, como também, essenciais para a capacitação e desenvolvimento deste Regional, faz-se necessária a contratação de uma agência de viagens para o atendimento das referidas atividades.

5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Será exigido das empresas licitantes:

- a) Registro na Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR, na forma do Art. 3º, da lei 7.262/84 quando Agência de Turismo;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto do edital, realizada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se relacionem os serviços prestados. Deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais;



c) Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço, obtido através do maior desconto ofertado pelas mesmas (excluída a taxa de embarque);

d) No critério de julgamento será o de maior percentual de desconto oferecido pelas Agências de Viagens sobre o valor do volume de vendas, excluída a taxa de embarque;

e) Declaração de estar incluídas no preço a prestação de serviços decorrentes da emissão de passagens aéreas nacionais, além dos serviços de reserva, cotação, marcação e remarcação das passagens aéreas em âmbito nacional;

f) Declaração expressa da licitante de que o valor da tarifa será aquele devidamente registrado no Departamento de Aviação Civil – DAC, inclusive as tarifas promocionais;

g) Relação discriminada das instalações e do aparelhamento técnico para o atendimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no processo operacional de solicitação e emissão de passagens, horário de funcionamento, tipo de comunicação, terminais on-line para consultas e emissão de passagens.

6- VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência da data de sua assinatura até 31/12/2010.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de gestor devidamente designado;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas, nos dias 15 e 30 de cada mês, devendo a fatura ser protocolizada na Diretoria de Cadastramento Processual, com antecedência mínima de 07 dias úteis daquele vencimento;
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 8.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 8.3- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- 8.4- Emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo.
- 8.4.1- Na ausência de conexão a passagem poderá, no respectivo trecho, contemplar empresa de Táxi Aéreo;
- 8.5- Emitir os bilhetes de passagens mediante requisição assinada pelo Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos deste Tribunal, e na sua ausência e/ ou impedimentos legais pelo seu substituto legal, no qual constará o destino do vôo, nome e cargo do favorecido, em vôos, devidamente, marcados e confirmados pela companhia aérea, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 8.6- Informar, quando do recebimento da Requisição de Passagem, horários, frequência da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;



8.7- Repassar, integralmente, quando da emissão do bilhete, as tarifas promocionais e os descontos oferecidos pelas companhias aéreas;

8.8- Comprovar o valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes sempre que a Administração contratante, julgando necessário, assim o solicitar;

8.9- Entregar os bilhetes de passagens ou e-ticket à Contratante, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), dentro do horário de expediente e em tempo hábil;

8.10- Efetuar marcações e remarcações de bilhetes aéreos sempre que solicitado ou autorizado pelo Setor de Cerimonial e Eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

8.11-Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a licitante vencedora promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, informando, em tempo hábil, o fato por meio de ofício;

8.12-Anotar no bilhete eletrônico a seguinte informação: FORMA PAGAMENTO ÓRGÃO GOVERNO;

8.13-Informar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mensalmente, ou sempre que solicitado sobre a tabela das tarifas normais e promocionais e os descontos aplicados pelas companhias aéreas, fixadas individualmente e registradas junto ao Departamento de Aviação Civil-DAC para fins de controle de faturamento;

8.14-Na hipótese de bilhetes de passagens não serem utilizados pelo favorecido devido à mudança de planos, em atenção à necessidade de serviço, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá solicitar a utilização do crédito em outra requisição de passagem e caso não seja possível ou sendo mais vantajoso para o Tribunal, a licitante vencedora deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do ofício emitido pelo Setor de Cerimonial e Eventos, nota de crédito em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, correspondente aos valores devolvidos pela companhia dos respectivos bilhetes. Em não havendo o reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura subsequente a ser liquidada. Considerando que o exercício financeiro finda em dezembro, na última fatura, referente aos serviços desse mês, deverão vir deduzidos os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos;

8.15-Emitir fatura discriminada, em 2(duas) vias, já abatido o valor do desconto, juntamente, com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos



valores das tarifas, normal e promocional, acompanhadas de cópias dos respectivos bilhetes aéreos;

8.15.1-Serão consideradas originais as requisições de passagens enviadas pelo e-mail do Setor de Cerimonial e Eventos com assinatura escaneada pelo gestor do contrato ou seu substituto legal;

8.16-Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observado a legislação;

8.17-Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das aeronaves;

8.18-Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não foram possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhida pelo usuário;

8.19-Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, através de relatório circunstanciado;

8.20-Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região quanto à execução dos serviços contratados;

8.21-A licitante vencedora deverá manter um Gestor de Negócios na capital do Estado do Maranhão a fim de manter contato direto com o Gestor do Contrato quando este necessitar de esclarecimentos acerca de dúvidas que venham a surgir;

8.22- Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia;

8.23- Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;

8.24- Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer as passagens aéreas oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual;

8.25- Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- j) Não manter a proposta, injustificadamente;**
- k) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- l) Comportar-se de modo inidôneo;
- m) Fizer declaração falsa;
- n) Cometer fraude fiscal.

9.1.1 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

a) Pelo atraso na entrega dos bilhetes de passagens aéreas em relação ao prazo proposto e aceito;

b) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

c) Deixar de cumprir uma das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 – Pelo atraso na entrega dos bilhetes de passagens aéreas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas até o percentual máximo de 10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2.1- A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração



deste Tribunal e a de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10 – PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor total de passagens gasto em julho de 2008 a junho de 2009, o preço médio mensal para o presente Contrato ficou estimado em R\$ 17.662,77 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) e o custo anual estimado em R\$ 211.953,27 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Os preços, acima estimados, foram com base no constante das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela Contratada. O desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais excluídas a taxa de embarque.

As quantidades acima são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigidas, nem consideradas, como valor para pagamento mínimo.

11 – DO REAJUSTE

Caberá reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação ao CONTRATANTE de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela CONTRATADA.

12 – REFERENCIAL DE DESCONTO

O desconto fixo ofertado pela Contratada sobre o preço total do bilhete será aplicado mesmo que a tarifa da transportadora já inclua promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas de embarque.

Não incidirá o percentual de desconto oferecido pela Contratada para as empresas de Táxi Aéreo, tendo em vista que essas empresas não repassam desconto para as Agências de Viagem.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante nomeará um Gestor Titular e um Substituto, para executar a fiscalização do Contrato, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PA 720/2009 – PP 11/2009

São Luís, 16 de setembro de 2009.

Vilcléa Regina Santos Diniz

Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Empresa A _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2009, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

Observação: Obrigatoriamente deverá ser emitido em papel que identifique a empresa ou com carimbo de identificação da mesma.



ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 11/2009**

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Observação: Se possível, emitir em papel que identifique a empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – MENOR E DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº / .
PA 720/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA .

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) _____, RG n.º _____, SSP/ _____, CPF n.º _____ ajustam entre si este Contrato de Prestação de Serviços, na forma constante do PA nº 720/2009 Pregão Presencial n.º 11/2009, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo



Decreto nº. 3.693, de 20.12.2000, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007, Decreto nº. 3.892, de 20.08.2000, alterado pelo Decreto nº. 4.002, de 07.11.2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 11.09.90), o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação e o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, para uso do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 011/2009, às fls.34/55;
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls. / ;
- c) Ata da CPL, às fls. do PA- 720/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das Ações de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) e Capacitação de Recursos Humanos, no Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Despesas com Passagens e Locomoção, configurados na Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ (), nele já incluídos os preços dos bilhetes de passagens aéreas, tributos, contribuições sociais e previdenciárias e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCONTO

A **CONTRATADA** concederá um desconto de () sobre o valor do volume de vendas mensais.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado até o 10 (décimo) dia útil de cada mês a contar da protocolização, devendo estar acompanhada das cópias dos bilhetes de passagens emitido no mês anterior.

Parágrafo Primeiro: A Nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Setor de Cerimonial e Eventos.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Sexta.

Parágrafo Terceiro: Havendo circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não podendo ser suspenso o serviço.

Parágrafo Quarto: Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF e nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeiramente que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Caberá reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidas os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação ao **CONTRATANTE** de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja solicitação de reajuste pela **CONTRATADA** no momento em que seria cabível, fica vedado em qualquer hipótese, o reajustamento retroativo à data em que este seria exigível.

Parágrafo Segundo: Os preços das passagens serão reajustados de conformidade com os critérios definidos pelo Governo Federal.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- d) Emitir os bilhetes de passagens mediante requisição assinada pelo Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos deste Tribunal., no qual constará o destino do voo, nome e cargo do favorecido, em voos devidamente marcados e confirmados pela companhia aérea, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- e) Informar, quando do recebimento da Requisição de Passagem, horários, frequência da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;
- f) Repassar, integralmente, quando da emissão do bilhete, as tarifas promocionais e os descontos oferecidos pelas companhias aéreas;
- g) Comprovar o valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes, sempre que a Administração contratante, julgando necessário, assim o solicitar;
- h) Entregar os bilhetes de passagens ou e - ticket à **CONTRATANTE**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), dentro do horário de expediente e em tempo hábil;



- i) Efetuar marcações e remarcações de bilhetes aéreos sempre que solicitado ou autorizado por servidor credenciado pelo **CONTRATANTE**;
- j) Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o **CONTRATANTE** solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a **CONTRATADA** promoverá a compensação de valores, tanto com crédito ou como débito, para o **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, o fato por meio de ofício;
- k) Anotar no bilhete eletrônico a seguinte informação: FORMA PAGAMENTO ÓRGÃO GOVERNO;
- l) Informar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, ou sempre que solicitado sobre a tabela das tarifas normais e promocionais e os descontos aplicados pelas companhias aéreas, fixadas individualmente e registradas junto ao Departamento e Aviação Civil – DAC para fins de controle e faturamento;
- m) Na hipótese de bilhetes de passagens não serem utilizado pelo favorecido devido à mudança de planos, em atenção à necessidade de serviço, a **CONTRATADA** deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício emitido pelo Setor de Cerimonial e Eventos, nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, correspondente aos valores devolvidos dos respectivos bilhetes. Em não havendo o reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura subsequente a ser liquidada. Considerando que o exercício financeiro finda em dezembro, na última fatura referente aos serviços desse mês, deverão vir deduzidos os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos;
- n) Emitir fatura discriminada em 2 (duas) vias, já abatido o valor do desconto, se houver, juntamente com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos valores das tarifas, normal e promocional, acompanhadas de cópias dos respectivos bilhetes aéreos;
- o) Serão consideradas originais as requisições de passagens enviadas pelo e-mail do Setor de Cerimonial e Eventos com assinatura escaneada pelo gestor do contrato ou seu substituto legal;
- p) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema aéreas em vigor, observado a legislação;
- q) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não foi possível o atendimento, em função do horário e rota escolhida pelo usuário;
- r) Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, através de relatório circunstanciado;



- s) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- t) A **CONTRATADA** deverá manter um Gestor de Negócios na capital do Estado do Maranhão a fim de manter contato direto com o Gestor do Contrato quando este necessitar de esclarecimentos acerca de dúvidas que venham surgir;
- u) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante às 24:00 horas do dia;
- v) Fazer gestão para solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;
- w) Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer as passagens aéreas oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual;
- x) Comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos dias 15 e 30 de cada mês, devendo a fatura ser protocolizada na Diretoria de Cadastramento Processual, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis daquele vencimento;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.



Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **CONTRATANTE** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

- a) Pelo atraso na entrega dos bilhetes de passagens aéreas em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- c) Deixar de cumprir uma das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso na entrega dos bilhetes de passagens aéreas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRATADA** multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas até o percentual máximo de



10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contato, sem prejuízo das penalidades cabíveis na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam-se ao presente contrato as prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

Desembargadora Presidente

TRT 16ª REGIÃO

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº